

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VICE-PRESIDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

 RETIFICAÇÃO
 D.O. DE 19/01/2021
 PÁGINA 03 - 2ª COLUMNA

 ATO DO VICE PRESIDENTE
 DE 06/10/2021

Proc. N° SEI-E-04/171/283/2017 - MARCOS VILLELA DE CASTRO - Programador de Produção, Documentação e Desenvolvimento, nível 08, matrícula n° 290.908-3, ID funcional 28249313 - Fica RETIFICADO o ato de fixação de proventos mensais de inatividade a contar de 07/10/2020.

Id: 2347772

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN N° 6089 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

**DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPE-
TÊNCIA DO ESTADO.**
**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições le-
gais;**
CONSIDERANDO:

- que, nos termos do artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração, em conformidade com a Portaria DENATN n° 94/2017 e alterações constantes na Portaria DENATN n° 150/2021;

- o constante dos autos do processo n° SEI-150057/001821/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os agentes de trânsito, abaixo relacionados, para executarem fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

Prefeitura de Valença	
NOME	MATRÍCULA
Durlany dos Santos	141.534
Eliane da Silva Marcelo Almeida	134.554
Gianni de Paula Nogueira	141.518
Guilherme de Queiroz Nogueira	141.429
Jorge Luiz de Azevedo	141.704
Juareis Rodrigo de Paiva Brites	134.694
Thiago Gonçalves Silva	141.607

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2021

ADOLPHO KONDER
 Presidente

Id: 2347896

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

 RETIFICAÇÃO
 D.O. DE 03.09.2021
 PÁGINA 6 - 2ª COLUMNA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ N° 6080 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

**DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPE-
TÊNCIA DO ESTADO.**

Onde se lê:

NOMES	MATRÍCULA
Márcio Felix da Silva	1.12577-6

Leia-se:

NOMES	MATRÍCULA
Márcio Felix da Silva	1.12517-6

Proc. n° SEI-150057/001764/2021.

Id: 2347895

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**
**DESPACHO DO DIRETOR
DE 15.10.2021**
PROCESSO N° SEI-150068/003877/2021 - DETERMINO a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei n° 9.503/97 (CTB), expedida em nome de PIÉTRO SANTOS MARSANO, Registro 2603364677, levando-se em consideração o prazo de seis meses de suspensão do direito de dirigir, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 14/05/2014; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN n° 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

Id: 2347894

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 14.10.2021**
PROCESSO N° SEI-150036/000255/2021 - CRISTIANO MACHADO, Id. Func. n° 4403000-2. **TORNO NULA** a publicação do D.O. de 30/03/2021, para fins de acerto. **AUTORIZO** a inclusão do dependente, Lucas Santos Machado, na condição de filho.

Id: 2347914

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 18/10/2021**
PROCESSO N° SEI-E-04/LOTARJ/195/1992- CONCEDE a contagem de tempo de serviço, para fins de licença prêmio, ao servidor JOSÉ LUCIANO ISMERIM DE OLIVEIRA, Operador Lotérico, Nível Médio,

Classe III, do Quadro de Pessoal Efetivo da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, Id. Funcional n° 6189296, nos termos do art. 129, do Decreto Estadual n° 2.479, de 08 de março de 1979 e com fundamento no despacho do Departamento de Gestão de Pessoal e na manifestação da Assessoria Jurídica da LOTERJ, referente ao período de 09/03/2012 a 07/03/2017.

Id: 2347785

**FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS
E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 18.10.2021**
PROCESSO N° SEI-150161/000456/2021 - RATIFICO com fundamento no Art. 24, inciso XVI da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993, o presente ato de dispensa de licitação, referente a prestação de serviços de Hospedagem em Servidores Virtuais Privados (VPS), em favor de CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no valor de R\$ 13.638,96 (Treze mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

Id: 2347828

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE N° 1073 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**TRANSFERE A SUPERINTENDÊNCIA DE
CENTRO TECNOLÓGICO DA DIRETORIA
TÉCNICA PARA A DIRETORIA DA CONFOR-
MIDADE, NO ÂMBITO DO IPEM/RJ.**
**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTAD-
DO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições
constitucionais e legais, e o constante dos autos do Processo n° SEI-
150164/000310/2021.**
CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

- que a eficiência e a efetividade da Administração Pública devem nortear as ações do Gestor, com vistas ao melhor interesse público;
 - que na ausência de regimento interno aprovado, compete privativamente ao responsável pelo Instituto dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do IPEM/RJ.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica transferida a Superintendência de Centro Tecnológico - SUCET, e suas divisões, da estrutura da Diretoria Técnica - DITEC para a Diretoria da Conformidade - DCONF no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2021

KENNEDY MARTINS
 Presidente

Id: 2347924

**Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão**
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 15/10/2021**
**PROCESSO N° SEI-E-01/067/273/2016 - CARLOS EDUARDO BRA-
GA PATERNOSTRO, Id. Funcional n° 5000360-7. CONCEDO** 06 (seis) meses de licença prêmio, relativos aos períodos base de 01/02/2011 a 30/01/2016 e 31/01/2016 a 28/01/2021.

Id: 2347766

Secretaria de Estado de Fazenda
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
**ATO DO SECRETÁRIO
DE 18/10/2021**
**REMOVE WALTER ROZA JUNIOR, Auditor Fiscal da Receita Esta-
dual 2ª Categoria, identidade funcional 5006415-0, da Coordenadoria de Análise de Dados e Uso Estratégico dos Sistemas de Tecnologia da Informação, da Superintendência de Automação da Fiscalização e do Atendimento, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Especializada de Siderurgia, Metalurgia e Material de Construção em Geral, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 15/10/2021. Processo n° SEI-040073/000163/2021.**

Id: 2347820

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
**ATOS DO SECRETÁRIO
DE 18/10/2021**
CESSA OS EFEITOS do deslocamento, **KLAUS RIBEIRO HOHN, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional 5006273-5, da Auditoria Fiscal Especializada de Prestação de Serviços de Transportes Intermunicipais e Interestaduais, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Coordenadoria de Controle de Ações Fiscais e Intercâmbio, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, para prestar assessoramento àquele órgão, com validade a contar de 01/10/2021. Processo n° SEI-040196/000081/2021.**
TORNAR SEM EFEITO o Ato publicado no D.O. de 27 de agosto de 2021, que removeu **MARCELO GARRITANO DA SILVA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional 5006124-0, da Auditoria Fiscal Especializada de Produtos Alimentícios, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Especializada de Energia Elétrica e Telecomunicações, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo n° SEI-040196/000367/2021.**

Id: 2347768

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
COMITÊ DELIBERATIVO**
**Ata da Reunião Extraordinária, de 08/10/2021 do Comitê de De-
liberativo do Fundo Especial de Administração Fazendária - FAF.**

Aos oito de outubro de dois mil e vinte e um, às catorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do 19º andar do prédio sede da Secretaria de Estado de Fazenda, sito à Avenida Presidente Vargas, 670, Centro, Rio de Janeiro, reuniu-se, em sessão Extraordinária, o Comitê Deliberativo - CD do Fundo Especial de Administração Fazendária - FAF, sob a presidência do Secretário de Fazenda, Sr. NEL-

SON MONTEIRO ROCHA, e dos membros Sra. LILIANE FIGUEIREDO DA SILVA, Analista de Finanças Públicas, Sr. MILDIO CARLOS FERREIRA DA CUNHA, Subsecretário Adjunto de Fiscalização e a Srª. MELINA MOREIRA AMATO KNEIP, Analista de Fazenda Estadual. Registra-se a ausência justificada do Sr. DOUGLAS CÉSAR SGARBI JUNIOR, Superintendente de Planejamento Fiscal, representado nesta reunião pelo Sr. Fernando Teixeira Pinto, seu substituto. O Exmo. Sr. Presidente passa a palavra ao Gestor para deliberarem a seguinte Ordem do Dia: (1) aprovação da Revisão do PAP de 2021 e do PAP Preliminar de 2022 e (2) aprovação da Proposta de Alteração do Regimento Interno, fundamentada no inciso II do artigo 10 do Regimento Interno. Aberta a sessão, o Gestor do FAF menciona a participação da Subsecretária Geral Srª. LILIAN LIMA ALVES. O Gestor do FAF esclarece a necessidade de Revisão do PAP 2021 e do PAP Preliminar 2022, em razão da alteração de metodologia da apuração da receita de competência do Fundo, elaborado nos termos da alínea "a" do inciso VIII do artigo 10 do Regimento Interno. O PAP 2021 teve acréscimo de receita de R\$ 146.588.137,00, sendo revisado de R\$ 218.524.096,00 para R\$ 365.112.233,00; informa-se que todas as demandas encaminhadas pelas Subsecretarias foram contempladas. Em seguida, o Gestor apresenta a revisão do PAP Preliminar 2022 e informa que a receita foi acrescida de R\$ 45.457.054,00, passando de R\$ 372.617.452,61 para R\$ 418.074.506,61. Quanto à alteração no Regimento Interno, fundamentada nos termos do inciso II do artigo 10 do Regimento, foram propostas as seguintes alterações: redação do artigo 3º; inserção dos incisos "h", "i" e "j" ao artigo 9º; alteração da redação do inciso IV do artigo 3º; alteração do artigo 17, caput e §§1º e 2º;

alteração do artigo 21, §§1º e 2º; alteração do artigo 25, §§1º e 2º; alteração do inciso I do artigo 28; inclusão do artigo 33; e renumeração do artigo 33 do atual Regimento Interno para artigo 34; alterações aprovadas por unanimidade, com exceção à mudança proposta nos incisos IV e V do artigo 3º, voto dissidente do membro do Comitê, Srª. MELINA MOREIRA AMATO KNEIP, Analista de Fazenda Estadual. Votou não a essa alteração sob alegação de que a justificativa apresentada se refere tão somente à necessidade de desvinculação nominal atualmente existente em ambos os incisos; que a disposição expressa da carreira de analista da Fazenda não representa ilegalidade frente ao artigo 6º da Lei complementar 134/2009 que dispõe acerca da composição do Comitê Deliberativo; que as Resoluções disciplinam, pormenorizadamente, regulamentos sem, contudo, contrariá-los; que é o que se verificaria na manutenção dos cargos específicos; que a carreira possui assento desde 2017; e que tal mudança poderia ser encarada pela carreira dos Analistas da Fazenda como uma forma de afastá-los das discussões quanto à gestão dos recursos do Fundo. A questão foi submetida aos demais membros do Comitê, os quais votaram pela vinculação do texto do Regimento Interno ao preconizado na Lei Complementar 134/2009, desvinculando nomes e cargos de servidores, considerando que existem outras carreiras de nível superior na SEFAZ que podem ocupar assento no Comitê Deliberativo. Por fim, o Gestor do FAF científica o Comitê Deliberativo quanto ao questionamento formulado pela Presidente do Comitê de Gestão do FAF, que requereu esclarecimentos para a reduzida execução orçamentária do FAF de 2021, na reunião realizada em 27/09/2021; em decorrência desse questionamento, o Gestor, também, científica ao presente Comitê que instaurou processo SEI-040049/000042/2021, de modo que as Subsecretarias demandantes de recursos do Fundo justifiquem o porquê dos processos de contratação não terem sido concluídos para execução até o presente momento. Não havendo mais deliberações ou propostas adicionais formuladas pelos membros do Comitê, foram suspensos os trabalhos para que eu, LUIZ MARIO GOMES DE ALMEIDA JUNIOR, lavrasse esta Ata. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada a presente Ata, sendo assinada por mim, pelo Senhor Presidente e pelos demais membros. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Processo n° SEI-040049/000039/2021.

NELSON MONTEIRO ROCHA
 Secretário de Estado de Fazenda - Presidente

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
 Superintendente Adjunto de Fiscalização

MELINA MOREIRA AMATO
 Analista de Fazenda Estadual

FERNANDO TEIXEIRA PINTO
 Superintendente de Planejamento Fiscal
 Substituto

LILIANE FIGUEIREDO DA SILVA
 Analista de Finanças Públicas

LUIZ MARIO GOMES DE ALMEIDA JUNIO
 Gestor do FAF
 Secretário da Reunião

Id: 2347763

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO**
ATO DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO
PORTARIA SAF N° 162 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021
**ALTERA A PORTARIA SUFIS N° 464 DE 08
DE FEVEREIRO DE 2019.**

 O **SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n° SEI-040223/000007/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Dispor sobre o Centro de Monitoramento e Análise de Dados - CMAD da Auditoria-Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais - AFE 14.

Art. 2º - São atribuições do CMAD:

I - propor normas, formas de controle e programas de fiscalização em relação ao trânsito de bens e mercadorias;

II - coletar e fornecer informações com vistas a subsidiar a abertura de RAFs (Relatório de Ação Fiscal), bem como instruir e dar suporte as ações fiscais;

III - propor parcerias, termos de cooperação técnica e convênios com diversos órgãos com vistas à troca de informações e à prestação de assistência mútua;

IV - elaborar consultas tributárias e orientações, bem como promover treinamento e capacitação dos servidores;

V - realizar visitas técnicas às Secretarias de Fazendas de outros Estados com o objetivo de buscar as melhores práticas e de obter informações;

VI - coordenar e executar ações integradas, inclusive com outros fiscais, relacionadas às fiscalizações de mercadorias em trânsito;

VII - controlar privativamente os parâmetros e configurações de canal vermelho do Sistema de Barreiras Fiscais - SBF, ou outro que venha a substituí-lo;

VIII - realizar extrações de dados diretamente nos bancos de dados da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro para verificações fiscais, cruzamentos e análise de setores de acompanhamento;

IX - elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, conforme determinação da Chefia da AFE 14.

Art. 3º - O CMAD será composto pelos Auditores Fiscais da Receita Estadual a seguir relacionados que terão lotação no Posto de Controle Fiscal de Nhangapi - PCF 01:

I - Hugo Saboia Soares, Matrícula: 0.955.850-3, ID: 4365240-9

II - Sergio de Castro Junior, Matrícula: 0976039-8, ID: 44274351

III - Wangney Ilco Farias Cardoso, Matrícula: 0957488-0; ID: 4372050-1

IV - Leonardo Ferreira Coelho de Souza, Matrícula: 5018929-8; ID: 3001548-1

Parágrafo Único - Atuará como Coordenador do CMAD o Auditor Fiscal Paulo Márcio Henriques Balthar, Matrícula: 0.963.632-5, ID: 4385015-4.